

## **EDITAL N.º 151/2024**

### **Taxa de Derrama - IRC**

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Torna público que, por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 14/11/2024, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 20/12/2024, deliberou, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovar o lançamento de derrama, com taxa de 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000 €.

Para conhecimento geral e em cumprimento do determinado na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicitado nas páginas da internet e intranet do Município.

Estremoz, 26 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara

---

José Daniel Pena Sádio